

Projeto de Lei nº 32/2025

*Altera a Lei nº 4.016, de 23 de dezembro de 2005, que
“Institui o Dia Itaúna Cidade Educativa do Mundo e
dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica suprimido o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.016, de 23 de dezembro de 2005, que

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 4.016, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica instituído o Conselho Municipal para a curadoria do Título Itaúna Cidade Educativa do Mundo, que será composto por:

I - 02 (dois) Membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (efetivo e suplente);

II - 02 (dois) Membros da Secretaria Municipal de Educação (efetivo e suplente);

III- 02 (dois) Membros da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo (efetivo e suplente);

IV- 02- (dois) Membros da Câmara Municipal de Itaúna (efetivo e suplente);

V- 02 (dois) Membros do Rotary de Itaúna (efetivo e suplente);

VI- 02 (dois) Membros do Rotary Cidade Educativa (efetivo e suplente);

VII- 02 (dois) Membros do Rotary Itaúna Cidade Universitária (efetivo e suplente);

VIII- 02 (dois) Membros da Universidade de Itaúna (efetivo e suplente);

IX - 02 (dois) Membros da Academia Itaunense de Letras (efetivo e suplente).

§ 1º. A responsabilidade pela programação e realização de atividades diversas, bem como à instituição de programas e ações de conscientização, instrução e informação sobre a história desta conquista municipal, ficará a cargo do Conselho Itaúna Cidade Educativa com apoio do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O mandato da Presidência será de dois anos.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo regulamentará o funcionamento do Conselho Itaúna Cidade Educativa do Mundo.”

Art. 3º. O art. 3º da Lei Municipal nº 4.016, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º . Para a efetivação desta lei, as comemorações e atividades devem ser realizadas na Semana de Valorização do Título Itaúna Cidade Educativa do Mundo que será realizada compreendendo o dia 19 de abril de cada ano.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, através da assessoria de comunicação, deverá realizar publicações sobre o tema, gerando assim mais incentivos e valorização da educação, bem como do Título Itaúna Cidade Educativa.

§ 2º. Os documentos oficiais e papéis timbrados do Poder Executivo Municipal e de suas autarquias, bem como da Câmara Municipal de Itaúna, deverão conter o slogan “Itaúna Cidade Educativa”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 13 de março de 2025.

Alexandre Campos
Vereador

JUSTIFICATIVA

Itaúna já é conhecida como Cidade Educativa do Mundo, título conferido pela UNESCO em 1975. O reconhecimento como Cidade Educativa implica que Itaúna adote uma abordagem integrada para a educação, envolvendo escolas, instituições culturais, e a sociedade civil, em geral, e isso inclui a promoção de projetos que visam melhorar a qualidade da educação, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

A criação da Semana Municipal de Valorização do Título Itaúna Cidade Educativa é uma iniciativa fundamental para promover e fortalecer o compromisso de nossa cidade com a educação e o desenvolvimento social.

Este projeto visa mobilizar a população, as instituições de ensino e as organizações sociais em torno da importância da educação, incentivando a participação da sociedade em eventos que promovam o conhecimento e o desenvolvimento contínuo. A criação do Conselho Municipal para a curadoria da Semana Educativa permitirá uma gestão colaborativa e eficiente, reunindo diferentes setores da sociedade civil e do governo em prol de um objetivo comum.

Com isso, buscamos não apenas celebrar o título de “Itaúna Cidade Educativa”, mas também fomentar ações que impactem diretamente a qualidade da educação em nosso município, promovendo um ambiente mais propício ao aprendizado e à troca de experiências.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que será um marco na valorização da educação em Itaúna.

Itaúna, 13 de março de 2025.

Alexandre Campos
Vereador